

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 120-25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Libero Badaro 293 conj. 23ª (23ºandar), São Paulo- SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **13 de fevereiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS EVENTOS DE CESSÕES ONEROSAS E PARCERIAS DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL, SEUS ANEXOS E LOCAIS EXTERNOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2025

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 19/02/2025

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Ato a contratação de profissionais freelancers especializados em produção e fiscalização de eventos para atuar sob demanda no Theatro Municipal de São Paulo e na Praça das Artes. O serviço tem como finalidade atender a produção de eventos da área de Parcerias e Novos Negócios, incluindo eventos corporativos, artísticos, culturais, institucionais, de captação de recursos, entretenimento, entre outros.

1.2 O serviço contratado será prestado mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE, em dias e horários diversos, incluindo finais de semana, feriados, diurnos e noturnos.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O produtor freelancer contratado deverá atuar nas seguintes atividades:

- Acompanhamento da montagem, execução e desmontagem dos eventos;
- Fiscalização do cumprimento das regras de uso dos espaços conforme Caderno Técnico;
- Interface entre os setores internos (Operações, Infraestrutura, Patrimônio, Manutenção, Segurança, Limpeza, Técnica de Palco, Produção, Parcerias e Novos Negócios);
- Notificação de descumprimento de regras e solução de conflitos com os organizadores;
- Relato de ocorrências e envio de registros fotográficos ao setor de Eventos, Parcerias e Novos Negócios;
- Participação em reuniões online ou presencialmente pré e pós-evento quando solicitado;
- Validação da montagem das estruturas do evento de acordo com plantas arquitetônicas;
- Garantia do cumprimento de normas de segurança, preservação do patrimônio;
- Boa relação com clientes e parceiros;
- Prontidão no atendimento, interface e resolução de problemas junto ao setor de Eventos, Parcerias e Novos Negócios.

2.2 A contratação será realizada por meio de pagamento por hora trabalhada, conforme demanda, com valor fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, seja diurna, noturna, durante a semana, final de semana ou feriado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada em produção de eventos corporativos, entretenimento, institucionais, culturais e artísticos;
- Conhecimento de documentação técnica para realização e legalização de eventos;
- Boa comunicação, proatividade e comprometimento;
- Agilidade na prevenção e resolução de problemas;
- Capacidade de tomada de decisões assertivas na resolução de imprevistos.

3.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Currículo atualizado que comprove experiências anteriores;
- Fotografia atualizada.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada produção e fiscalização dos eventos de cessão onerosa realizados no Theatro Municipal de São Paulo e Praça das Artes, promovidos pela área de Parcerias e Novos Negócios. O serviço de Produtor Freelancer é essencial para assegurar que os eventos, incluindo corporativos, artísticos, culturais,

institucionais, de captação de recursos, parcerias e entretenimento, ocorram de forma segura e em conformidade com as normas e procedimentos internos de uso dos espaços e preservação dos patrimônios.

Considerando a natureza variável e sazonal dos eventos, a contratação sob demanda se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável. A atuação do profissional será requerida apenas quando houver necessidade, garantindo a otimização dos recursos financeiros da organização.

Além disso, o serviço exige profissionais com qualificação específica, experiência em produção de diversos eventos e conhecimento técnico para supervisionar montagens, desmontagens e execução dos eventos, bem como para atuar na prevenção e resolução de imprevistos, assegurando o cumprimento do Caderno Técnico e dos contratos firmados com locatários, parceiros e patrocinadores.

Dessa forma, a contratação do Produtor Freelancer atende ao disposto no Regulamento de Compras da Sustenidos Organização Social de Cultura, promovendo transparência, economicidade e eficiência na execução das atividades, além de preservar a qualidade e a integridade das produções culturais promovidas pela instituição.

5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

5.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 13 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

6.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ (caso atue como MEI ou empresa individual);
- Contrato Social ou Comprovante de MEI;
- Cópia do RG do representante social da empresa;
- Dados Bancários (Conta de pessoa física só será aceita no caso de MEI no mesmo nome);
- Proposta comercial ou e-mail confirmando ciência dos valores por hora acima informados e de acordo para realização dos serviços conforme demanda apresentada.

6.3 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

6.4 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, a contar a partir do dia do início dos serviços. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o Pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 A seleção levará em consideração o critério de experiência e melhores portfólios entre os proponentes devidamente habilitados.

8.5 Serão selecionados no mínimo três propostas para firmar contrato.

8.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada

com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

10.6 Os vencedores serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As empresas deverão informar o valor unitário a ser calculado o total conforme demanda solicitado pela CONTRATANTE com fechamento após cada evento realizado.

11.2 O preço apresentado na “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considera que a CONTRATADA será responsável por fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, bem como equipamentos de comunicação, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante (independentemente do período de prestação do serviço);

11.3 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

11.4 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos

interessados;

14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com os Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025
Sustenidos Organização Social de Cultura